

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 1003202503-SEFIN

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE ENTREGA AOS CONTRIBUINTES DOS CARNÊS DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação visa suprir a necessidade da Administração Pública Municipal de garantir a efetiva entrega dos carnês de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2025 aos contribuintes do Município de Tianguá-CE. A distribuição física dos carnês é etapa essencial do processo de arrecadação tributária municipal, permitindo que os contribuintes tomem ciência dos valores devidos e cumpram com suas obrigações fiscais dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

O problema identificado é a inexistência de equipe própria ou estrutura logística no âmbito da Prefeitura capaz de realizar a entrega domiciliar dos carnês com a abrangência, eficiência e pontualidade exigidas. A não realização dessa entrega comprometeria o cumprimento do calendário tributário, reduziria a arrecadação e prejudicaria o equilíbrio fiscal do município, além de afetar a prestação de serviços públicos que dependem dessa receita.

Assim, a contratação de empresa especializada visa garantir o interesse público, assegurando o envio tempestivo e organizado dos documentos tributários a todos os imóveis urbanos cadastrados, em conformidade com o Código Tributário Municipal, promovendo eficiência na gestão tributária, transparência na cobrança e acesso facilitado à informação por parte do contribuinte.

II - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2025 do Município de Tianguá, cujo número de identificação é 07.735.178/0001-20.

A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/07735178000120/2025> (PCA 2025 - Município de Tianguá). O

A.E. F. Moita



identificador único do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é 07735178000120/2025.

A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

1. Especificações dos serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	Contratação de empresa especializada para o serviço de entrega aos contribuintes dos carnês de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2025 do Município de Tianguá-Ce.	Serviço	9.262

2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para realização dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) **Cédula de identidade (RG)** ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações

A. E. F. L. C.

ou da consolidação respectiva.

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

2.2) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.

e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

g) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



h) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº. 14.133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

i) Declaração de inexistência ou existência de nepotismo para fins de cumprimento da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

2.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação.

A estimativa das quantidades a serem contratadas baseia-se no número de imóveis urbanos atualmente cadastrados no sistema tributário municipal, que compõem a base de cálculo do IPTU no Município de Tianguá-CE. Esses dados são atualizados anualmente pela Secretaria de Finanças com base no cadastro técnico e imobiliário oficial da Prefeitura.

A definição quantitativa visa assegurar a economicidade, evitando contratações com volumes subestimados, que comprometeriam a eficiência da execução contratual, ou superestimados, que implicariam desperdício de recursos públicos. Trata-se, portanto, de uma projeção realista, fundamentada em dados oficiais e históricos da administração tributária municipal.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para atender à necessidade da entrega dos carnês de pagamento do IPTU 2025 aos contribuintes do Município de Tianguá-CE, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis, verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação e fundamentar a escolha da solução mais adequada à realidade administrativa.

Foram consultadas empresas que atuam no ramo de prestação de serviços de entrega e distribuição de documentos impressos, considerando critérios como abrangência local, experiência comprovada, capacidade operacional e preços praticados. A análise demonstrou que a terceirização do serviço, por meio da contratação de empresa especializada, representa a alternativa mais eficaz, segura e economicamente viável, uma vez que o município não dispõe de estrutura própria ou pessoal capacitado para realizar tal atividade com a abrangência e a agilidade exigidas.

A contratação da solução impressa e física, por meio de serviço de entrega domiciliar, foi tecnicamente justificada pela necessidade de garantir que os documentos cheguem aos endereços dos contribuintes de forma segura e dentro do prazo legal. Embora existam alternativas digitais (como

A.E. + 10.10

envio por e-mail ou portal eletrônico), parte significativa da população do município ainda possui acesso limitado à internet ou dificuldades com meios digitais, o que comprometeria a eficácia da arrecadação e a universalidade da informação fiscal.

Do ponto de vista econômico, os valores obtidos nas cotações demonstraram compatibilidade com os preços praticados no mercado local, resultando em um valor estimado total de R\$ 18.431,38 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), o que enquadra o processo como hipótese de dispensa de licitação, conforme previsto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a escolha da contratação direta de empresa especializada na entrega física dos carnês mostra-se a solução mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, atendendo ao interesse público com observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência

VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim. Nos termos do Decreto Municipal n.º 21/2023, de 06 de junho de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o serviço de entrega aos contribuintes dos carnês de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2025 do Município de Tianguá-Ce.	Serviço	9.262	R\$ 1,99	R\$ 18.431,38

Valor total previsto: R\$ 18.431,38 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)



VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de entrega domiciliar dos carnês de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2025, abrangendo todos os imóveis urbanos cadastrados no Município de Tianguá-CE.

O serviço compreende o recebimento dos carnês impressos na sede da contratada (ou local acordado), a organização e o planejamento logístico da distribuição, bem como a entrega física porta a porta em conformidade com os endereços constantes no cadastro imobiliário municipal, dentro dos prazos definidos pela Secretaria de Finanças. A contratada deverá garantir a rastreabilidade mínima das entregas realizadas, com relatórios de execução contendo a quantidade de carnês entregues por setor ou bairro, e eventuais devoluções com justificativas.

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional comprovada, equipe treinada, meios de transporte compatíveis e estrutura mínima para o cumprimento das rotas de entrega. Será exigido o cumprimento rigoroso de prazos, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato, dado o caráter essencial do serviço para o cumprimento do calendário fiscal do município.

Apesar de não se tratar de um serviço que envolva equipamentos ou sistemas que exijam manutenção ou assistência técnica tradicional, serão exigidos atendimento direto ao contratante durante a vigência do contrato, com canal de comunicação disponível para eventuais ajustes de rotas, correções de endereços ou suporte durante a execução. Também poderá ser exigida a substituição imediata de pessoal que descumpra normas de conduta ou comprometa a qualidade do serviço prestado.

A solução contratada deverá garantir sigilo e segurança no manuseio dos carnês, evitando extravios, violações ou entrega indevida de documentos de terceiros, em conformidade com os princípios da administração pública e as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando aplicável.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A presente contratação refere-se à prestação de um serviço único e contínuo, qual seja, a entrega domiciliar dos carnês de pagamento do IPTU 2025 aos contribuintes do Município de Tianguá-CE. Trata-se de uma atividade indivisível em sua natureza e finalidade, pois exige planejamento logístico integrado, organização unificada das rotas de distribuição e controle centralizado da execução para garantir a eficiência, padronização e cumprimento dos prazos legais definidos no calendário tributário municipal.

A.E. Assis



O parcelamento da contratação, seja por regiões geográficas ou por etapas de entrega, não se mostra viável nem vantajoso para a Administração, uma vez que poderia resultar em elevação de custos, duplicidade de estruturas operacionais, maior complexidade na fiscalização contratual e risco de descontinuidade ou disparidade na qualidade do serviço entre os diferentes lotes. Além disso, a divisão da execução entre múltiplos prestadores comprometeria a rastreabilidade das entregas e a uniformidade do atendimento ao contribuinte.

Nesse contexto, a contratação integral de uma única empresa especializada assegura maior eficiência operacional, melhor controle por parte da Administração e atendimento pleno aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos do art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, justifica-se a não realização do parcelamento da contratação, por se tratar de objeto técnica e economicamente indivisível, cuja execução fracionada não atenderia de forma satisfatória aos objetivos da contratação.

IX - Demonstrativo dos objetivos almejados em termos de eficiência e otimização dos recursos no contexto da contratação da solução;

A contratação da empresa especializada para a entrega domiciliar dos carnês do IPTU 2025 tem como foco alcançar **eficiência na execução do serviço público e otimização dos recursos disponíveis** pela Administração Municipal. Abaixo estão detalhados os principais objetivos almejados com a contratação da solução:

- **Cumprimento de prazos legais e fiscais:** Assegurar que todos os contribuintes recebam os carnês dentro dos prazos previstos no Código Tributário Municipal, permitindo o recolhimento das receitas tributárias sem atrasos, o que é fundamental para o planejamento orçamentário e financeiro do município.
- **Garantia de ampla cobertura e alcance domiciliar:** Alcançar todos os imóveis urbanos cadastrados, inclusive os localizados em áreas de difícil acesso, por meio de uma logística especializada e eficiente, o que não seria possível com recursos humanos e materiais próprios da Prefeitura.
- **Redução de custos operacionais indiretos:** Evitar despesas adicionais com diárias, combustível, pessoal e estrutura logística, que seriam necessárias caso a Prefeitura tentasse executar o serviço por meios próprios. Com a contratação, os custos são centralizados, previsíveis e limitados ao valor contratual.
- **Padronização e rastreabilidade do serviço:** Obter um serviço padronizado com entrega controlada e rastreável, possibilitando o monitoramento da execução e a emissão de

A.E. F. S. S.



relatórios gerenciais, o que contribui para maior transparência e controle da Administração Pública.

- **Melhoria no atendimento ao contribuinte:** Facilitar o acesso dos contribuintes às informações tributárias, evitando filas e deslocamentos até órgãos públicos para retirada dos carnês, o que resulta em maior comodidade, agilidade e redução de reclamações.
- **Aperfeiçoamento da arrecadação municipal:** Promover o aumento da adimplência e da eficiência arrecadatória, contribuindo para o equilíbrio fiscal do município e para o financiamento de políticas públicas essenciais à população.

Com esses objetivos, a contratação busca não apenas solucionar uma demanda operacional, mas também agregar valor à gestão pública, mediante uso racional de recursos, cumprimento de metas fiscais e melhor atendimento ao cidadão.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo licitatório.

A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará, dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência e atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

O monitoramento contínuo da execução contratual será uma prática adotada, com revisões periódicas para avaliação do atendimento aos objetivos propostos, identificação de eventuais ajustes necessários e assegurando a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Este compromisso com a constante avaliação busca adaptar o contrato às necessidades dinâmicas da comunidade, assegurando que os serviços permaneçam relevantes e eficazes ao longo do tempo.

A garantia da qualidade dos produtos ofertados e a satisfação dos usuários serão prioridades, com a administração implementando ações corretivas e preventivas sempre que necessário.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não será necessário.

A.E. F. M. L. C.



XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Impacto: A solução é pautada por práticas sustentáveis, com requisitos de baixo consumo de energia e consideração da logística reversa. Não há impactos ambientais significativos, e medidas preventivas são adotadas para garantir a eficiência e a responsabilidade socioambiental ao longo da execução do contrato.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de entrega domiciliar dos carnês do IPTU 2025 mostra-se plenamente adequada, necessária e vantajosa para o atendimento da demanda da Administração Municipal de Tianguá-CE.

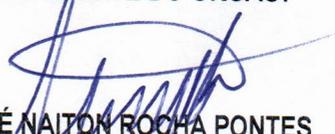
A solução proposta responde de forma direta à inexistência de estrutura própria da Prefeitura para a realização do serviço, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos na legislação tributária local, a ampla distribuição dos carnês aos contribuintes e a eficiência na arrecadação do tributo.

Além disso, a contratação apresenta compatibilidade com os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público, conforme os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente considerando-se o valor estimado, que permite a contratação direta por dispensa de licitação com respaldo legal (art. 75, inciso I).

A análise de mercado demonstrou viabilidade técnica e financeira da solução, bem como a ausência de alternativas mais eficazes ou vantajosas. A adoção da contratação em lote único é justificada pela natureza indivisível do objeto e pela necessidade de padronização e controle centralizado da execução.

Portanto, a contratação ora proposta atende integralmente à necessidade identificada, contribuindo para a otimização da gestão tributária municipal e a melhoria dos serviços prestados à população.

Tianguá – CE, 29 de abril de 2025.

UNIDADE TÉCNICA/RESPONSÁVEL	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:  ANTONIO EDGAR FILHO LIMA CARNEIRO CPF: 088.578.433-89 Portaria nº 13-A /2019 de 20 de setembro de 2021	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:  JOSÉ NAITON ROCHA PONTES Secretário de Finanças PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ